

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 323/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 323/2023, da Edil Iara Bernardi, que institui Território de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município, e dá outras providências.

I. Análise do Projeto

1. **Preservação do Patrimônio Cultural:** O projeto destaca a importância de conservar e valorizar o patrimônio cultural e histórico de Sorocaba, assegurando a transmissão da riqueza cultural para gerações futuras.
2. **Estímulo à Cultura Local:** A iniciativa de estabelecer Territórios de Interesse Cultural favorece o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas locais, fortalecendo a identidade cultural da cidade.
3. **Benefícios Educacionais e Sociais:** O projeto tem o potencial de incrementar as oportunidades educacionais, promovendo o conhecimento e a apreciação da história e cultura local entre os cidadãos e visitantes.
4. **Fomento ao Turismo Cultural:** A designação de territórios específicos como áreas de interesse cultural e turístico contribuirá para atrair visitantes interessados na rica história e arte de Sorocaba, gerando impactos econômicos positivos.
5. **Desenvolvimento Sustentável:** A abordagem do projeto alia preservação cultural com desenvolvimento econômico, incentivando um turismo responsável e sustentável.

II. Conclusão e Recomendação

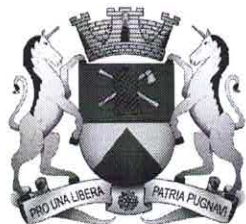
Considerando a relevância do Projeto de Lei Nº 323 para a preservação do patrimônio cultural e histórico, assim como para o incentivo à cultura e ao turismo em Sorocaba, a Comissão de Cultura recomenda enfaticamente a APROVAÇÃO do projeto. Este ato legislativo representa um passo significativo para a valorização da rica herança cultural do município, promovendo o desenvolvimento cultural, educacional e turístico.

S/C., 27 de novembro de 2023

FAUSTO SALVADOR PERES
Presidente da Comissão/Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE TURISMO

SOBRE: O Projeto de Lei nº 323/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 323/2023, da Edil Iara Bernardi, que institui Território de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município, e dá outras providências.

I. Análise do Projeto

1. **Relevância Cultural e Histórica:** O projeto reconhece a importância de preservar a identidade cultural e histórica de Sorocaba, destacando áreas com significado especial para a memória e identidade da cidade.

2. **Incentivos para Preservação e Desenvolvimento:** A proposta de incentivos urbanísticos e fiscais é um meio eficaz para estimular a conservação dos patrimônios históricos e culturais, ao mesmo tempo que promove o desenvolvimento econômico sustentável.

3. **Fomento ao Turismo:** Ao designar áreas específicas como Territórios de Interesse Turístico, o projeto contribui para a atração de turistas, gerando benefícios econômicos e culturais para o município.

4. **Participação Comunitária e Governamental:** O envolvimento do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico nas decisões de licenciamento reforça a governança participativa e a gestão democrática dos territórios.

5. **Valorização de Áreas Específicas:** A menção específica à área da Estação Paula Souza, por exemplo, ressalta a importância de valorizar locais com significado histórico e cultural específico para Sorocaba.

II. Conclusão e Recomendação

Diante dos aspectos analisados, é evidente que o Projeto de Lei Nº 323 apresenta um grande potencial para fortalecer a identidade cultural e histórica de Sorocaba, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável e inclusiva.

Portanto, a Comissão de Turismo recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 323, considerando que ele atende aos interesses estratégicos do município de Sorocaba, tanto na preservação de seu patrimônio quanto no estímulo à sua economia e turismo.

S/C., 27 de novembro de 2023

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão

ÍTALO GABRIEL MOREIRA
Membro